

**CONTRATO Nº 7387/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRIPLICE CONSTRUTORA,
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0005-67

Contratado: Triplíce Construtora, Incorporadora E Serviços Especializados Eireli

CNPJ: 04.383.795/0001-15

TOMBO 7387, NSL
VISTO Lula
DATA 04/10/21

Do Objeto:

prestação de serviço de obra para substituir a tubulação do sistema de abastecimento de água "barrilhete" e calhas

Unidade:

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210.

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 132.187,02 (cento e trinta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e dois centavos) bruto global, sendo o pagamento de 20% (vinte por cento) realizado de forma antecipada, equivalente a R\$ 26.437,40 (vinte e seis, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) e as parcelas subsequentes serão pagas por medição e medição final

Vigência:

13/09/2021 e 12/11/2021

Gr

Gr

CONTRATO Nº 7387/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRIPLICE CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede à Av. Fuad Rassi esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, setor nova vila, Goiania/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **TRIPLICE CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.383.795/0001-15, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 1632, Edif. Salvador Trade Center, salas 505, 506, 1607 Torre Sul, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021, representado neste ato pelo Srº Gilberto Matos da Silva, **040.377.115-32** doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 7387/2021-NSL**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 001/2013**, firmado junto à **secretaria da saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- III. O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

**CONTRATO Nº 7387/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRIPLICE CONSTRUTORA,
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

IV. O Contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de obra para substituir a tubulação do sistema de abastecimento de água "barrilhete" e calhas, para assistir ao **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, situado à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210, conforme edital – anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 60 (sessenta) dias**, entre **13/09/2021 e 12/11/2021**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de R\$ 132.187,02 (cento e trinta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e dois centavos) bruto global, sendo o pagamento de 20% (vinte por cento) realizado de forma antecipada, equivalente a R\$ 26.437,40 (vinte e seis, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) e as parcelas subsequentes serão pagas por medição e medição final.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O **Contratado** deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências ou nota de faturamento quando necessário, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

5

4

CONTRATO Nº 7387/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRIPLICE CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da Nota Fiscal.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás;
- VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento da Nota Fiscal por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a Nota Fiscal, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, **conforme anexo II**;
- II. Instruir os empregados que irão prestar os serviços, com base na boa conduta e capacidade de realização dos serviços contratados;

**CONTRATO Nº 7387/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRIPLICE CONSTRUTORA,
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

- III. Responder pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o **contratante**;
- IV. Fornecer o fardamento padrão, nas quantidades previstas, bem como todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço atendendo ao instrumento convocatório, visando à perfeita execução do contrato;
- V. Executar rigorosamente as obras e serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como aos padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas aprovadas pela ABNT, ou na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica;
- VI. Comunicar ao **contratante** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VII. Coordenar a execução de todos os serviços especializados, com ou sem fornecimento de materiais, prestando à **contratante** todo o suporte com relação à administração para a conclusão dos serviços;
- VIII. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- IX. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- X. Usar mão de obra qualificada na execução dos trabalhos, assim como materiais e insumos de excelente qualidade, resistência e durabilidade comprovadas, mantendo no local da reforma um depósito de materiais apropriado às necessidades dos serviços, com o atendimento de todos os requisitos de segurança e também de proteção à saúde e higiene de seus operários, assim como um Encarregado Geral, com prática e conhecimentos técnicos básicos, para orientar e comandar os trabalhadores nos serviços rotineiros, preservar a disciplina, solucionar dificuldades e problemas que surgirem durante os trabalhos e zelar pela vigilância e higiene no canteiro das obras, o qual deverá ser conservado sempre limpo;
- XI. Executar todas as obras e instalações, comprometendo-se a concluí-las, impreterivelmente, dentro dos cronogramas estipulados na **Proposta – anexo II**, em conformidade com as especificações e o escopo dos projetos aprovados e licenciados, com a imprescindível qualidade, solidez, segurança e perfeição de acabamento, sempre empregando os melhores equipamentos, insumos e materiais, com excelente resistência e durabilidade, garantindo, assim, a segurança e estabilidade da obra;

su

Q

**CONTRATO Nº 7387/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRIPlice CONSTRUTORA,
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

- XII. Remover todo o material no término de todos os serviços, deixando o local das reformas integralmente limpo, sem quaisquer entulhos, restos de obra, sujeira, lixo etc.;
- XIII. Manter presente na execução dos serviços um engenheiro responsável para representar-lhe junto à CONTRATANTE, o qual prestará seus serviços sem nada pleitear ou cobrar da CONTRATANTE, uma vez que a responsabilidade por sua remuneração é exclusiva da CONTRATADA;
- XIV. Providenciar junto às repartições públicas e concessionárias de serviços públicos, as medidas necessárias para a execução e conclusão da obra;
- XV. Providenciar para que os materiais estejam a tempo e hora na obra, a fim de que não haja atraso no andamento dos serviços;
- XVI. Corrigir, reparar, remover ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito ou vício devido ao emprego de técnica ou material impróprio e deficiência de mão de obra;
- XVII. Responsabilizar-se por todos os atos praticados por seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos causados diretamente à **contratante**, terceiros, aparelhos, equipamentos e instalações decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, devendo ressarcir a **contratante** por qualquer prejuízo oriundo de imputação que lhe seja feita em decorrência dos fatos danosos;
- XVIII. Responder pela solidez e segurança da obra e dos serviços executados, bem como pelo perfeito funcionamento da mesma, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo;
- XIX. Observar as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho que lhe sejam aplicáveis, em especial as relativas à CIPA (NR 5), ao Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional - PCMSO (NR 7), ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (NR 8), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho da Indústria e da Construção - PCMAT (NR 18), sem exclusão das demais as quais esteja obrigada;
- XX. A **contratada** declara que é a única responsável pelo pagamento de multas decorrentes de inobservância de qualquer postura dos órgãos Municipais / Estaduais/ Federais e CREA, desde que decorrentes de sua culpa e responsabilidade direta;
- XXI. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- XXII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos,

**CONTRATO Nº 7387/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRIPlice CONSTRUTORA,
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;

- XXIII.** Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- XXIV.** Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- XXV.** Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XXVI.** O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

gr

gr

**CONTRATO Nº 7387/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRIPLICE CONSTRUTORA,
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira Nota Fiscal que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:



CONTRATO Nº 7387/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRIPLICE CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. O **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os

CONTRATO Nº 7387/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRIPLICE CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

**CONTRATO Nº 7387/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRIPLICE CONSTRUTORA,
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de



**CONTRATO Nº 7387/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRIPLICE CONSTRUTORA,
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RETENÇÃO

O Contratante poderá reter:

- a) Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.

Sr

A

CONTRATO Nº 7387/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRIPLICE CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

- d) O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quarta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- I. O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

**CONTRATO Nº 7387/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRIPLICE CONSTRUTORA,
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

- II. Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- III. A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- IV. O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- VI. O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.
- VII. O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

52

52

**CONTRATO Nº 7387/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRIPLICE CONSTRUTORA,
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

- VIII. Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- IX. A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.
- X. Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.
- XI. É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.
- XII. É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.
- XIII. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- XIV. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar

**CONTRATO Nº 7387/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRIPLICE CONSTRUTORA,
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

XV. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

XVI. Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- II. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;

**CONTRATO Nº 7387/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRIPLICE CONSTRUTORA,
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

-
- III. Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- IV. Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- V. Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- VI. Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- VII. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- VIII. Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.
- IX. Por conclusão do objeto contratual.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

SL

SL

**CONTRATO Nº 7387/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRIPLICE CONSTRUTORA,
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I.O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

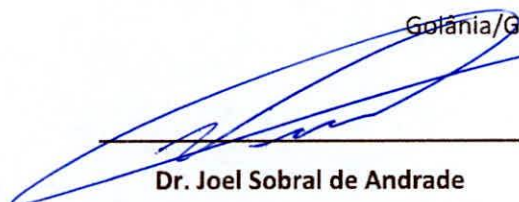
§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 13 de setembro de 2021



Dr. Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante



Srº Gilberto Matos da Silva

Triplíce Construtora, Incorporadora E

Serviços Especializados Eireli

Contratada

TRÍPLICE CONSTRUTORA
CNPJ: 04.383.795/0001-15

Gilberto Matos da Silva
Diretor


Luísa Moura
Advogada
OAB/BA: 46.700
Instituto de
Gestão e
Humanização



AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

FORM. COM. COM 006
Emissão: 08/03/2019
Revisão: 08/09/2021
Versão: 04

SOLICITAÇÃO: 10804/2021 TIPO DO SERVIÇO: NÃO CONTÍNUO PUBLICAÇÃO: 202130085011HEMNSL
IGH
 UNIDADE: HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes CNPJ: 118585700005-67
 ENDEREÇO: Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, CEP 74.640-210 CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO
 RESPONSÁVEL: Geraldo Silva TELEFONE: 62 98530-9165 EMAIL: coord.adm.hemnsi@igh.org.br
 COMPRADOR: ROSANA MOURA RECEBIDO: 26/08/2021 EMISSÃO AS: 09/09/2021

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das <u>CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA</u> e com o Relatório de Evidências. <u>GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.</u>	Enviar DOCUMENTOS para o e-mail: <u>fiscal.mnsi@igh.org.br</u>
---	--

FORNECEDOR
 RAZÃO SOCIAL: TRIPLICE CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI
 CNPJ: 04.383.795/0001-15
 CONTATO: Fábio Glória TELEFONE: 71 99213-5085
 EMAIL: diretoria.adm@construtoratriplice.com.br
 REPRESENTANTE LEGAL: Gilberto Matos da Silva EMAIL: adm@construtoratriplice.com.br

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.
 Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Termo de Transferência Nº 001/2013-SES/GO
 PRAZO DE PAG 20% de entrada demais 30 dias após emissão de NF conforme boletim de med
 BANCO: ITAÚ AGÊNCIA: 1510 CONTA: 54505-4
 INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM
 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 DIAS / Finalização da obra
 DATA DE ASSINATURA: 13/09/2021
 DATA DE INÍCIO DO SERVIÇO: 14/09/2021
 VALOR BRUTO: R\$ 132.187,02 VALOR GLOBAL: R\$ 132.187,02
 OBJETO: Substituição da tubulação so sistema de abastecimento de água "barrilhete" e calhas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Substituição da tubulação so sistema de abastecimento de água "barrilhete" e calhas. Descritivo completo em proposta e orçamento sintético anexada ao processo.	1	R\$ 132.187,02	R\$ 132.187,02
2	0	0	R\$ -	R\$ -
3	0	0	R\$ -	R\$ -
			DESCONTO	R\$ -
			TOTAL (R\$)	R\$ 132.187,02

Nota: A vigência do contrato poderá se estender até a finalização da obra

Laryssa Barbosa
 Diretora Geral
 Maternidade Nossa Senhora de
 Lourdes - MNSL
 LARYSSA BARBOSA
 DATA: 09/09/21

APROVAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

Assinado de forma digital por Tiago Farias
 Dados: 2021.09.13 09:16:09 -03'00'

Autógrafo 7387
Rita de Cássia Leal
 10/09/2021
 Diretora Regional Goiás
 IGH
 Aprovado por: Carolina Dias

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS
SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA

- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)

- FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL FGTS TRABALHISTA

Rosana de Oliveira Moura; Mat n° 120
Assinado de forma digital por
Rosana de Oliveira Moura; Mat.n°
120
Dados: 2021.09.13 09:31:35 -03'00'

Responsável Pela Conferência

Gestor da Unidade



MAPA DE COTAÇÃO

FORM.CORL.COM.005
Emissão: 24/08/2020
Revisão: 08/09/2021
Versão: 04

UNIDADE: HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourde SOLICITAÇÃO: 10804/2021 OBJETO: Substituição da tubulação do sistema de abastecimento de água "barrilhete" e calhas.

PRAZO: NORMAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	TRIPULCE CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS		SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
				F450 G/649	71 99213-5085					
1	Substituição da tubulação do sistema de abastecimento de água "barrilhete" e calhas. Descrição completo em proposta e orçamento sintético anexada ao processo.	1	-	R\$	132.187,02	R\$	132.187,02	R\$	-	R\$
2				R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
3				R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
4				R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
5				R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
6				R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
7				R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
8				R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
9				R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
10				R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
				DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL		R\$	132.187,02	R\$	-	R\$
				PRAZO DE PAGAMENTO		20% de entrada demais 30 dias após emissão de NF conforme boletim de medição.				
				PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO		IMEDIATO				
				RESULTADO		VENCEDOR				

COMENTÁRIOS:

Processo publicado em jornal de grande circulação local. Porém apenas um fornecedor apresentou a proposta. Proposta foi validada pela a unidade, devido a urgência foi orientado a continuidade do processo para maior brevidade a execução do serviço.

Laryssa Barbosa
 Diretora Geral
 Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL
 09/10/21

LARYSSA BARBOSA

Rosana de Oliveira
 Assinado de forma digital por
 Rosana de Oliveira Bousas, Mat n°
 120
 Data: 2021.09.09 14:03:50 -03'00'

ROSANA MOURA


Solicitação: 10804
 Solicitante: GERALDO SIST ABASTEC
 Setor: 767 MANUTENCAO PREDIAL MNSL
 Motivo: 15 COMPRA EMERGENCIAL

Data Solicitud: 23/08/2021
 Data da Impressão: 23/08/2021
 Data Máxima: 30/09/2021
 Situação: SOLICITADO

Obs:

Seq	Produto	Dados da Solicitação			Dados da Última compra					
		Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensa	Est. Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	562 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO DE FERRO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE PRINCIPAL E SECUNDARIAS DO BARRILETE, SUBSTITUIÇÃO DAS CALHAS E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE DRENAGEM PLUVIAL NAS CALHAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, E MÃO DE OBRA CERTIFICADA EM TRABALHO EM ALTURA PELA NR 35 E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART DOS SERVIÇOS PRESTADOS.			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
				Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)		Valor Total		Emissor		
23 de Agosto de 2021				0,00						

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 10804

DATA: 23/08/2021

1. SOLICITANTE


Unidade: HEMNSL	
Endereço/Ponto de Referência:	
Cidade/Estado: GOIÂNIA GOIÁS	
Setor/ Departamento: Manutenção Predial	
Nome: GERALDO REIS DA SILVA	
E-mail: coord.adm.hemnsi@igh.org.br	Telefone: (62) 9 85309165

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: Contratação de empresa de Engenharia para substituição da tubulação do sistema de abastecimento de água "barrilete" e calhas	Início previsto para realização do serviço: 09/09/2021
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): Contratação de empresa de Engenharia, para substituição da tubulação de ferro do Sistema de abastecimento de água, rede principal e secundárias do Barrilete, substituição das calhas e instalação de pontos de drenagem pluvial nas calhas, incluindo o fornecimento de materiais, e mão de obra certificada em trabalho em altura pela NR 35 e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços prestados.	
Dados do equipamento:	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço: Conhecimento em instalações prediais de água fria e calhas;	
Legislação relacionada: Norma técnica vigentes da NBR 5648:1977/ NBR 5626:1998 / ABNT NBR 10844:1989 /NR- 35	
Arquivos anexados: Termo de Referência dos serviços/ Projeto / Planilha Base de Custo	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: HMNSL	
Dia/Horário para realização do serviço: DIA E HORÁRIO COMERCIAL	
Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3


4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: () NÃO (X) SIM SEGUNDA A SEXTA 8 AS 11H Período disponível para visita técnica: Agendar dia e horário com a Eng Angelina (62)98488-6501

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

<p>A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nome comercial da empresa • Endereço. • Nome do representante comercial. • E-mail / Telefone. • Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF). • Prazo de Entrega. • Prazo de Garantia do Serviço. • Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado. • Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço. <p>EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.</p> <p>Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).</p> <p>Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site https://www.igh.org.br/</p> <p>- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.</p> <p>- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.</p>
--

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço	<input checked="" type="checkbox"/> não Contínuo (demanda eventual)	<input type="checkbox"/> Contínuo (requer contrato)
Prazo	<input checked="" type="checkbox"/> Emergencial	<input checked="" type="checkbox"/> Normal

Justificativa do serviço:

Garantir a elaboração do Termo de Referência (TR), referente a manutenção que compõem todo o sistema elétrico e mecânico da unidade hospitalar, integralmente dentro das exigências das normas vigentes, para contratação futura de empresa que será responsável tecnicamente pela manutenção.

Está no período de garantia? Sim Não Não se aplica

Tem fornecedor exclusivo? Sim Não Não se aplica

Localização atual: Unidade Empresa _____

7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)


Nome: Ana Maria Caribé	Cargo: Diretora Operacional
Matrícula:	Centro de Custo: Manutenção Predial

8. Informações sobre contrato atual quando houver.

Empresa:	Nº. do contrato:
Valor mensal (R\$)/Unitário:	Data de Vencimento:

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: Laryssa Barbosa 

Data da Autorização: 18/08/2021 Laryssa Barbosa

Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora - Lourdes - MG

Notas:

- Este documento deverá ser enviado para solicitacaoservico@iqh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CPF: 1407362826
 VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

Nome: GILBERTO MATOS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / CEG. EMISSOR / UF: 1385848936 SSP BA

CPF: 040.377.115-32 DATA NASCIMENTO: 03/12/1984

FILIAÇÃO: JOSE SILVERIO DA SILVA
 MARIA SONIA DE MATOS

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04812858793 VALÊNCIA: 06/12/2021 1ª HABILITAÇÃO: 17/11/2009

OCCUPAÇÕES

Gilberto Matos da Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BAURO DE FREITAS, BA DATA EMISSÃO: 12/12/2016

Luiz Osório Barros Pereira
 Diretor-Geral 81555614427

ASSINATURA DO EMISSOR: BA508957341

DETRAN - BA (BAJMA)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.383.795/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2001
NOME EMPRESARIAL TRIPLICE CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRIPLICE CONSTRUTORA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-01 - Administração de obras 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 1632	COMPLEMENTO EDIF. SALVADOR TRADE CENTER SALAS 505 506 1607 E 1609 TORRE SUL
CEP 41.820-021	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@CONSTRUTORATRIPLICE.COM.BR	TELEFONE (71) 4111-3856	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/09/2021 às 14:48:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROPOSTA COMERCIAL 04/2021

Salvador/BA, 03 de setembro de 2021.

A/C:

Setor de compras

1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo do serviço compreende a contratação de empresa especializada para substituição da tubulação de ferro do Sistema de abastecimento de água, rede principal e secundárias do Barrilete, substituição das calhas e instalação de pontos de drenagem pluvial nas calhas, incluindo o do fornecimento de materiais, e mão de obra certificada em trabalho em altura, pela NR 35, no HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES.

2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Fornecimento de mão de obra direta, indireta e encargos sociais;
- Fornecimentos de consumíveis e equipamentos, necessários para reparo;
- Fornecimento de ART
- Fornecimento de encargos complementares, tais como: transporte, alojamentos, viagens, treinamentos, seguros, alimentação, cesta básica, epi's, epc's, uniformes, exames médicos admissionais e demissionais e demais encargos exigidos pela Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Normas do MT.

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Fornecimento de documentos e desenhos referentes ao escopo;
- Fornecimento de energia elétrica e água;
- Liberação das áreas para a realização dos trabalhos;

4. PRAZO

Nosso prazo estimado para execução dos serviços será de 60 dias.

5. PREÇO

Nosso preço para execução do escopo acima descrito é de: R\$132.187,02 (cento e trinta e dois mil e cento e oitenta e sete reais e dois centavos), pagos sempre no vencimento conforme definido em contrato.


Larissa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora de
Lourdes - MNSL


Tríplice Construtora
CNPJ: 04.383.795/0001-15

6. DEDUÇÃO FISCAL

Quanto à emissão de nota fiscal:

Será reduzido da base de cálculo o correspondente a 50% como forma de custeio de ferramenta próprias, locadas, e suas depreciações, combustíveis, aquisição de matéria para aplicação, acervo técnico, deslocamento e outros que não estão relacionados a mão de obra direta. E para incidência dos 11% de INSS conforme previsto em lei.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- Pagamento através de crédito em conta, com prazo de 30 dias após emissão da nota fiscal em conformidade com os Boletins de Medições.
- Adiantamento de 20% (dez por cento) do valor total do contrato.

↳ Ver

8. VALIDADE DA PROPOSTA

- A validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias.

9. OBSERVAÇÕES

- Serviços serão realizados no horário administrativo;
- Não consideramos técnico de segurança nos nossos custos;
- Anexo PPU
- Todos os serviços serão medidos através da planilha de quantidades disponibilizada pelo órgão. Qualquer alteração nos quantitativos apresentados terá que ser feito aditivo.
- Declaramos que temos conhecimento e concordamos com os termos de referência e de seus anexos.

Atenciosamente,

Gilberto Matos

Diretor Comercial

e-mail.: diretoria.op@construtoratriplice.com.br

Tel.: (71) 4111-3856 / (71) 99213-5085


TRIPlice CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ 04.383.759/0001/15

Gilberto Matos da Silva
Tríplice Construtora
CNPJ 04.383.759/0001/15

Larysse Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora de
Lourdes - MNSL

Orçamento Sintética						
Item	Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1.1	1	SERVIÇOS PRELIMINARES				7.623,99
1.1.1	1.1	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26', AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m²	12	216,52	2.598,24
1.1.2	1.2	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	12,6	150,77	1.899,70
1.1.3	1.3	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017.	m²	12,6	2,61	32,88
1.1.4	1.4	LOCAÇÃO DE MODULO METALICO ALMOXARIFA- 3M	MÉS	2	573,16	1.146,32
1.1.5	1.5	TRANSPORTE DE ENTULHO C/CACAMBA ESTACIONARIA	m³	28,15	69,16	1.946,85
2.1	2	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO				1.207,45
2.1.1	2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,27	87,49	23,62
2.1.2	2.2	DEMOLICAO MANUAL COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO/FIBRA DE VIDRO/SIMILARES.C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m²	161,04	2,83	455,74
2.1.3	2.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CALHARUFO EM CHAPA C/TR.ATÉ CB. E CARGA	m²	169,72	4,29	728,09
3.1	2.4	SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS				41.426,09
3.1.1	2.5	REBOCO (1CALH:4ARFC+100KG C/1M3) ESP.= 1CM	m²	13,95	23,43	326,84
3.1.2	2.6	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	13,95	24,79	345,82
3.1.3	2.7	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019_P	m²	161,04	114,74	18.477,72
3.1.4	2.8	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	12	62,72	752,64
3.1.5	2.9	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.	M	169,62	126,31	21.424,70
3.1.6	2.10	VEDACAO DE CALHA, EM BORRACHA COR PRETA, MEDIDA ENTRE 119 E 170 MM. PARA DRENAGEM PLUVIAL.PREDIAL	UN	169,62	0,58	98,37


 Caryssa Pinheiro
 Diretora Geral
 Maternidade Nossa Senhora do
 Lourdes - MNSL

11/05/2019
 14:00
 Tereza Regina
 Coordenadora

4.1	3	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DAS CALHAS							10.087,36
4.1.1	3.1	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	68	81,73				5.557,64
4.1.2	3.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	51	55,34				2.822,34
4.1.3	3.3	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 3", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	17	4,67				79,39
4.1.4	3.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	21,6	75,37				1.627,99
5.1	4	SUBSTITUIÇÃO DO DA REDE HIDRAULICA DE ABASTECIMENTO - BARRILETE							45.644,57
5.1.1	4.1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	712	2,98				2.121,76
5.1.2	4.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	712	10,35				7.369,20
5.1.3	4.3	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	217,65	0,40				87,06
5.1.4	4.4	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6	104,11				624,66
5.1.5	4.5	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6	716,20				4.297,20
5.1.6	4.6	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	8	56,89				455,12
5.1.7	4.7	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	16	15,25				244,00


 Carlos Roberto de Barros
 Diretor Geral
 Viabilidade Nossa Sanborn
 Lourdes - MNSL

12/12/2019
 10:00:00
 10/12/2019

5.1.8	4.8	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12	27,17	326,04
5.1.9	4.9	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	12	100,27	1.203,24
5.1.10	4.10	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4	569,26	2.277,04
5.1.11	4.11	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	34,68	140,81	4.883,29
5.1.12	4.12	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	64,06	40,99	2.625,81
5.1.13	4.13	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	118,91	24,66	2.932,32
5.1.14	4.14	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12	16,85	202,20
5.1.15	4.15	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	10	150,73	1.507,30
5.1.16	4.16	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	8	397,53	3.180,24
5.1.17	4.17	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6	321,24	1.927,44
5.1.18	4.18	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	5	314,89	1.574,45
5.1.19	4.19	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6	297,28	1.783,68


 Maria da Glória Barbosa
 Diretora Geral
 Companhia Nossa Senhora de
 Lourdes - MNSL

11/06/2016
 14:00:00
 11/06/2016

5.1.20	4.20	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110X60 MM, INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO, FORNECIMENTO E INSTAÇÃO. AF.06/2016	UNIDADE	5	296,74	1.483,70
5.1.21	4.21	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	10	15,16	151,60
5.1.22	4.22	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	6	23,87	143,22
5.1.23	4.23	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	6	48,62	291,72
5.1.24	4.24	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	16	26,40	422,40
5.1.25	4.25	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	9	61,74	555,66
5.1.26	4.26	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	4	16,85	67,40
5.1.27	4.27	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	10	13,71	137,10
5.1.28	4.28	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	12	27,11	325,32
5.1.29	4.29	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF. 06/2018	m²	10	47,66	476,60
5.1.30	4.30	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF. 06/2018	m²	10	196,78	1.967,80
6.1	5	ADMINISTRAÇÃO E MENSALISTAS				25.616,44
6.1.1	5.1	ENCARRREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	416	44,60	18.553,60
6.1.2	5.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	83,2	84,89	7.062,84
7.1	6	DIVERSOS				581,12
7.1.1	6.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m²	217,65	2,67	581,12

Total 132.187,02


 Carolyne Barbosa
 Diretora Geral
 Maternidade Nossa Senhora de
 Lourdes - MNSL

Em 06/12/2018
 Diretora Geral
 Carolyne Barbosa

001130

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

CMM – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

ILTON LADEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Dias D'Avila, nº 20, Inocoop, Camaçari, Bahia, CEP 42.800-000, portador da Cédula de Identidade nº 08.340.673.58 SSP/BA, inscrito no CPF nº 270.311.957-72.

REGINALDA ALZIRA CONCEIÇÃO DA SILVA, brasileira, casada, prendas do lar, residente e domiciliada à Rua Dias D'Avila, nº 20, Inocoop, Camaçari, Bahia, CEP 42.800-000, portadora da Cédula de Identidade nº 03.747.385-99 SSP-BA, inscrita no CPF nº 368.085.045-04.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito constituir uma sociedade conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade será por quotas de responsabilidade limitada e girará sob a denominação de "CMM – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA

O endereço de sua sede será à Rua Dias D'Avila, nº 20-A, Inocoop, Camaçari, Bahia, CEP 42.800-000, ficando eleito o foro desta comarca para dirimir qualquer ação fundada no presente contrato, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional obedecendo às disposições legais vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto: Edificações, Manutenção Predial e Industrial, Limpeza e Obra de Urbanização, Materiais de Construção e Manutenção Mecânica Industrial.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade terá início na data de assinatura do presente contrato social e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios declaram sob as penas da Lei, não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer qualquer atividade mercantil.

Reginalda A.L. da Silva
M. F. Almeida
M. F. Almeida
OAB - 6160

001131 ¹²

CLÁUSULA SEXTA

O capital social da sociedade será R\$ 3.000,00 (tres mil reais) divididos em 3.000 (tres mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo totalmente subscritas e integralizados neste ato em moeda corrente do país, distribuidos entre os sócios da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	%	VALOR EM R\$	
Ilton Ladeira da Silva.	2.700	90	R\$	2.700,00
Reginalda Alzira Conceição da Silva.	300	10	R\$	300,00
TOTAL	3.000	100	R\$	3.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:

A responsabilidade dos sócios limita-se ao capital social de acordo com art. 2. Do Decreto lei nº 3.708 de 10.01.1919.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade será administrada pelo sócio **ILTON LADEIRA DA SILVA**, na qualidade de Gerente, e que para tanto, assinará com exclusividade todos os papéis, documentos, títulos de créditos, contratos, cheques, endossos, e o que mais necessário for para administração da sociedade, em nome da sociedade, representando-a perante repartições públicas, sejam federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Para - Estatais ou de Economia Mista e Entidades de Classe, podendo delegar poderes à terceiros por procuração com fins e prazo determinados, para trato de assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

Para suas despesas particulares o sócio **ILTON LADEIRA DA SILVA** terá direito a uma retirada mensal à título de Pró-Labore, no limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda vigente à época da respectiva contabilização.

CLÁUSULA NONA

Os balanços serão em 31 de dezembro de cada ano. Havendo lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção do capital. No caso de prejuízo, ficarão em resultado pendente para ser levantado a débito na conta de lucros ou prejuízos acumulados para apropriação futura.

CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas sem o expresse consentimento de ambos os sócios, cabendo em igualdade de preço e condições de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

13

001132

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de algum sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao grupo por escrito com antecedência de 60 dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 12ª deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. O sócio remanescente procederá no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado da sociedade. O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado, dos bens direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento. Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30%(trinta por cento), 30(trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restante, em 10(dez) parcelas mensais, iguais e sucessiva, vencendo-se a primeira, 30(trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste instrumento de contrato social, serão geridos pelas disposições contidas na atual legislação, das quais tem pelo conhecimento que a elas se sujeitam, como se cada uma delas fizesse aqui especial menção.

E pôr estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo a fim de ser registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia e produza efeitos jurídicos e sociais.

Camaçari - Ba, 17 de Janeiro 2001.

[Handwritten Signature]
ILTON LAURIRA DA SILVA


[Handwritten Signature]
REGINALDA ALZIRA CONCEIÇÃO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
MIGUEL JAIMIE DA MOTA
RG. 2.892.624 SSP-BA
C.P.F. 067.796.703-91

[Handwritten Signature]
RENATO DOS REIS PEREIRA
RG. 05.964.557-12 SSP-BA.
C.P.F. 866.690.955-20

[Handwritten Signature]
MELANAY F. ALMEIDA
DMS - 6160 B3
DATA DE EXP. 09.01.81

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 06/03/01

SOB O NÚMERO:
29202319134
Protocolo: 010358170

[Handwritten Signature]
FIDELIS ROCCO BARRO
SECRETÁRIO GERAL

: : : : :
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE
CMM COMERCIO E MANUTENCAO MECANICA LTDA ME CNPJ nº
04.383.795/0001-15

GILBERTO MATOS DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/12/1984, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 040.377.115-32, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04812858793, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) RUA MANOEL PARANHOS, 10, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CMM COMERCIO E MANUTENCAO MECANICA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202319134, com sede Rua Dois de Julho, 430 B , Dois de Julho Camaçari, BA, CEP 42.800-630, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.383.795/0001-15, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS.MANUTENCAO MECANICA INDUSTRIAL.MANUTENCAO ELETRICAAR CONDICIONADO, TUBULACAO E REFRIGERACAO INDUSTRIAL.MONTAGEM INDUSTRIAL.ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇACONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.

CNAE FISCAL

4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
3314-7/99 - manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
4120-4/00 - construção de edifícios
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

GILBERTO MATOS DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/12/1984, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 040.377.115-32, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04812858793, órgão expedidor DETRAN - BA,

: : : : :
: : : : :
: : : : :
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE
CMM COMERCIO E MANUTENCAO MECANICA LTDA ME CNPJ nº
04.383.795/0001-15

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002);

CLÁUSULA SEXTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade é exercida por **GILBERTO MATOS DA SILVA**, com os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002);

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);

CLÁUSULA NONA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art 1.057, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE
CMM COMERCIO E MANUTENCAO MECANICA LTDA ME CNPJ nº
04.383.795/0001-15

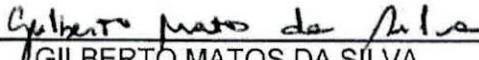
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de CAMAÇARI/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CAMAÇARI/BA, 11 de junho de 2015.



GILBERTO MATOS DA SILVA
CPF: 040.377.115-32

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/2015 SOB Nº: 97493480	
JUCEB	Protocolo: 15/814364-7, DE 11/08/2015	
Empresa: 29 2 0231913 4		HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL
CMM COMERCIO E MANUTENCAO MECANICA LTDA ME		

: : : : : : : : : : : :
**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA CMM COMERCIO E SERVICOS
ESPECIALIZADOS EIRELI ME**

CNPJ nº 04.383.795/0001-15

GILBERTO MATOS DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/12/1984, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 040.377.115-32, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04812858793, órgão expedidor CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - BA, residente e domiciliado no(a) RUA MANOEL PARANHOS, 10, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome CMM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600092202, com sede Rua Dois de Julho, 430 B , Dois de Julho Camaçari, BA, CEP 42.800-630, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.383.795/0001-15, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial CMM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial TRIPLICE CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA A SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. COLETA DE ESGOTO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE

Jus

: : : : :
ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA CMM COMERCIO E SERVICOS
ESPECIALIZADOS EIRELI ME

CNPJ nº 04.383.795/0001-15

ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS; JANELAS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; ATIVIDADE PAISAGÍSTICA; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.

CNAE FISCAL

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4110-7/00 - incorporação de empreendimentos imobiliários
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 4399-1/01 - administração de obras
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Gus

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA CMM COMERCIO E SERVICOS
ESPECIALIZADOS EIRELI ME

CNPJ nº 04.383.795/0001-15

4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
4292-8/02 - obras de montagem industrial
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
8130-3/00 - atividades paisagísticas

DO CAPITAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá a GILBERTO MATOS DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/12/1984, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 040.377.115-32, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04812858793, órgão expedidor CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - BA, residente e domiciliado no(a) RUA MANOEL PARANHOS, 10, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Plus

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA CMM COMÉRCIO E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EIRELI ME

CNPJ nº 04.383.795/0001-15

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CAMAÇARI/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CAMAÇARI/BA, 13 de julho de 2016.


GILBERTO MATOS DA SILVA
CPF: 040.377.115-32

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/07/2016 SOB Nº: 97580894 Protocolo: 16/652987-7, DE 18/07/2016	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL
Empresa: 29 6 0009220 2 TRÍPLICE CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME	

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 11 DA TRIPLICE CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI CNPJ nº 04.383.795/0001-15

GILBERTO MATOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/12/1984, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 040.377.115-32, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04812858793, órgão expedidor CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CONSELHEIRO MENANDRO MINAHIN, 189A, IPITANGA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42706340, BRASIL.

Titular da empresa de nome TRIPLICE CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600092202, com sede Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre Europa, S 1708, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820790, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.383.795/0001-15, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA TANCREDO NEVES, 1632, EDIF. SALVADOR TRADE CENTER - SALAS 505, 506, 1607 E 1609 - TORRE SUL, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá a A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a GILBERTO MATOS DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial. com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR/BA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

SALVADOR/BA, 4 de março de 2021.

Gilberto Matos da Silva
GILBERTO MATOS DA SILVA
CPF nº 040.377.115-32
Triplíce Construtora
Diretor

DADOS BANCÁRIOS




TITULAR: TRIPLICE CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ: 04.383.795/0001-15



BANCO ITAÚ
AGÊNCIA 1510
CC 54505-4

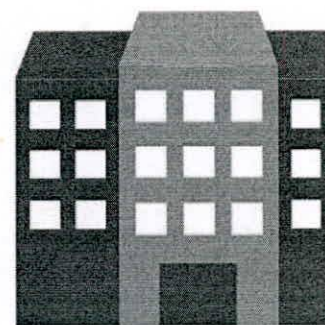
 CHAVE PIX: adm@constutoratriplice.com.br



BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 104
AGÊNCIA 3889

CC 370-2

 CHAVE PIX: 04.383.795/0001-15





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 28851/2021-INT

Válida até: 03/12/2021

Razão social.: **TRIPLICE CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS ESPEC EIRELI**
 Sede.....: **AL SALVADOR 1057 TORRE EUROPA SL 1708**
CAMINHO DAS ARVORES
 Cidade.....: **SALVADOR** UF: **BA**
 Capital.....: **R\$ 4.300.000,00**
 Registro nr.: **30247/RF** Data do registro....: **25/06/2020**
 CNPJ.....: **04.383.795/0001-15**

OBJETIVOS SOCIAIS:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; ADMINISTRACAO DE OBRAS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO; APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS; INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO; IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; OBRAS DE CONTENCAO.

CNAE FISCAL:

4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
 4110-7/00 - INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS
 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
 4322-3/03 - INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO

R E S P O N S Á V E I S T É C N I C O S

Nome.....: **DANIELLE CAMPOS OLIVEIRA**

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Carteira.....: **200030/D-MG**

Visada no CREA-GO em: **11/01/2021**

Data admissão: **19/04/2021**

----- Continua...



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Estado de Goiás

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 28851/2021-INT

PAG:02

Atribuições.: ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA

Nome.....: EDUARDO LUIZ LUQUINI DA SILVA JUNIOR

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Carteira.....: 3000060318/D-BA

Visada no CREA-GO em: 25/05/2020

Data admissão: 25/06/2020

Atribuições.: ARTIGO 7 DA LEI N 5.194/66, COMBINADO COM OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO FEDERAL 23.569/33 E ART 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA E ART 5 PARAG 2 DA RESOLUCAO 1.073/16, COM RESTRICOES DAS ATIVIDADES 1, 2, 3, 4, 6 E 8, REFERENTE A PONTES, PORTOS, AEROPORTOS E BARRAGENS.

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o CREA-GO.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

OBS.: a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.

b) A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualização do registro.

Certidão expedida gratuitamente , via Internet , com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às **12:53:16** hs do dia **05/08/2021** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **04C1946396**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.creago.org.br>, item Consultas -> Autenticidade de ART, CRQs, CATs e Outras Certidões.

----- F I M -----



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRIPLICE CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ: 04.383.795/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:04 do dia 01/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2022.

Código de controle da certidão: **8456.6291.A3AD.9CDE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213542213

RAZÃO SOCIAL	
TRIPLICE CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS ESE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
059.290.889 - BAIXADO	04.383.795/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/09/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 29014973

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

04.383.795/0001-15

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.559.664.962

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 SETEMBRO DE 2021

HORA: 9:38:54:8



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 487.529/002-73
CNPJ: 04.383.795/0001-15

Contribuinte: TRIPLICE CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 1632
EDIF. SALVADOR TRADE CENTER SALAS 505 506 1607 E 1609 TORRE SUL
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-021

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:27:32 horas do dia 01/09/2021.
Válida até dia 28/02/2022.

Código de controle da certidão: **B44A.FCEE.CE04.7954.B220.46D4.B3D4.C759**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.383.795/0001-15
Razão Social: TRIPLICE CONSTRUTORA , INCORPORADORA E S
Endereço: R DOIS DE JULHO 430 B / DOIS DE JULHO / CAMACARI / BA / 42800-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2021 a 16/09/2021

Certificação Número: 2021081800590373513502

Informação obtida em 01/09/2021 09:21:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRIPLICE CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.383.795/0001-15
Certidão nº: 26909798/2021
Expedição: 01/09/2021, às 09:23:14
Validade: 27/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRIPLICE CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.383.795/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



01/09/2021

005118063

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005118063

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 01/09/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

TRIPLICE CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, portador do CNPJ: 04.383.795/0001-15, estabelecida na AL SALVADOR Nº 1057, SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE EUROPA SALA 1708, CAMINHO DAS ÁRVORES, CEP: 41820-790, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 1 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº: 005118063



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



C.I. nº 026/2021 D.E. – ERG/IGH

Goiânia, 24 de agosto de 2021.

De: Departamento de Engenharia ERG

Para: Diretora Operacional do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

Assunto: Solicitação em caráter de urgência a contratação de empresa especializada para substituição da tubulação do sistema principal de abastecimento de água (barrilete) e calhas do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes.

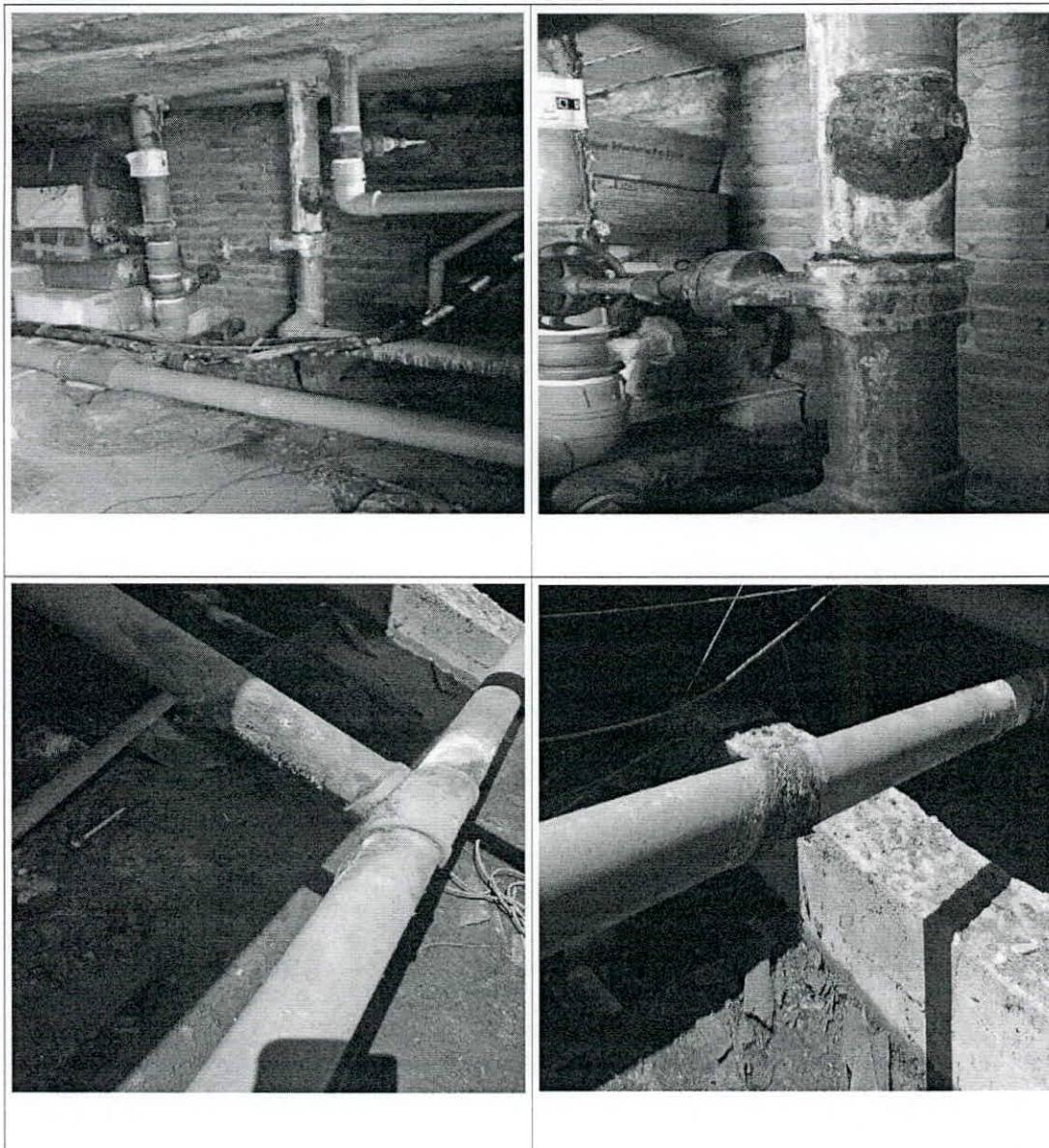
Prezada,

Ao Cumprimentá-lo, manifesto em caráter de urgência, a contratação de empresa especializada para substituição da tubulação do sistema principal de abastecimento de água (barrilete) e calhas do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HMNSL. A substituição da tubulação de ferro do barrilete é necessária de forma emergencial, devido a corrosão avançada dos tubos, no qual ocorreu rompimento no dia 20 de agosto de 2021, ocasionando o alagamento da enfermaria 5(cinco) e corte no abastecimento de água em áreas do hospital no período de 2(duas) horas, durante a execução dos reparos de forma paliativa.

Insta ressaltar que a urgência se faz necessária, considerando que o ponto que ocorreu o rompimento não se trata de um caso isolando, após o rompimento foi realizado uma vistoria em toda a tubulação do barrilete referente ao sistema principal de distribuição de água da unidade hospitalar, no qual foi identificado vários pontos de baixa resistência com a iminência de rompimento devido a deterioração da tubulação por meio da corrosão, colocando em risco a segurança dos pacientes, colaboradores e patrimônio Público.

As adequações atenderá as especificações exigidas na norma NBR 5648:1977 - Tubo de PVC rígido para instalações prediais de água fria e visa atender o nível de segurança das manutenções prediais de estabelecimentos assistenciais de saúde disposto na Resolução RDC nº 50 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Registro fotográfico do Sistema de abastecimento de água (barrilete) que será substituído:



Atenciosamente,

Angelina Nogueira Borges

Angelina Nogueira Borges
Engenheira Civil – ERG/IGH

HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Razão Social: Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

CNPJ: 02.529.964/0005-80 (SES) – 11.858.570/0005-67 (IGH)

Endereço: Rua 230 Nun. S/N Qd.709 Lt.2E Setor Vila Monticelli

Responsável Legal: Secretaria de Estado da Saúde

Diretor-Geral: Laryssa Barbosa

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada para substituição da tubulação de ferro do Sistema de abastecimento de água, rede principal e secundárias do Barrilete, substituição das calhas e instalação de pontos de drenagem pluvial nas calhas, incluindo o do fornecimento de materiais, e mão de obra certificada em trabalho em altura, pela NR 35, no **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES**.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – A substituição da tubulação de ferro do Barrilete é necessário de forma emergencial, devido a corrosão avançada dos tubos, no qual ocorreu rompimento no dia 20 de agosto de 2021, ocasionando o alagamento da enfermaria 5 e corte no abastecimento de água em áreas do hospital no período de 2(duas) horas durante a execução dos reparos de forma paliativa.

O ponto que ocorreu o rompimento não se trata de um caso isolando, considerando que toda a tubulação do barrilete referente ao Sistema de Distribuição de água da unidade hospitalar encontra-se com vários pontos de início de vazamentos e iminência de rompimento devido a deterioração da tubulação por meio da corrosão.

Compõem também ao processo a substituição das calhas e instalação de pontos de drenagem de água pluvial, considerando o aumento no volume de precipitação da chuva e intemperes, que no último período ocorreu transbordamento das calhas, devido a vazão das mesmas não foram suficientes considerando picos de intensidade em curto espaço de tempo, ocasionando alagamento dentro da unidade hospitalar.

Ressalto que todos os serviços compostos no processo, colocam em risco iminente a segurança dos pacientes, colaboradores e patrimônio Público.

3 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – A CONTRATADA deverá executar e fornecer todos os materiais necessários e suficientes para, para a execução dos serviços em atendimento as normas vigentes, como segue:

3.1.1 – Remoção da tubulação do sistema de abastecimento de água (Barrilete), e instalação da tubulação de PVC com registros individuais das adutoras principais ligadas ao reservatório e nas ramificações de cada área, conforme projeto em ANEXO. Caberá a CONTRATADA realizar a ligação dos novos pontos do sistema de barrilete ao reservatório de água, incluindo impermeabilização do reservatório se necessário. A substituição dos pontos de alimentação ao reservatório deverá ser agendado e apresentado Plano de Execução;

3.1.2 - Os materiais e componentes de PVC empregados na instalação predial de água fria devem ser conforme as correspondentes normas abaixo relacionada. A conformidade de tais materiais e componentes deve ser verificada, sendo recomendada a certificação do fabricante garantindo o atendimento a qualidade e as normas vigentes.

- NBR 5648:1977 - Tubo de PVC rígido para instalações prediais de água fria – Especificação;
- NBR 5626:1998 - Instalação predial de água fria;

3.1.3 – Substituição das calhas, conforme projeto ANEXO, por calhas galvanizadas de 50cm, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação;

3.1.4 – Instalação de pontos de decidas calha-condutores do sistema de drenagem pluvial, de forma a aumentar a vazão de escoamento, considerando tubulação de 100mm, deverá compor ao custo da CONTRATADA, fornecimento de solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, ligações calha-condutor para águas pluviais, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

3.1.3 – A CONTRATADA deverá realizar a substituição das telhas danificadas, na execução dos serviços;

4 – CONSIDERAÇÕES REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza mediante cronograma com especificação dos blocos e prazo de conclusão aprovado pela CONTRATANTE;

5.2 - Os serviços poderão ser executados de segunda-feira a segunda-feira;

5.3 - Os serviços deverão ser realizados de forma a não proliferar sujidades no ambiente hospitalar;

5.4 - Os serviços deverão ser realizados por etapas, de forma que nenhuma cobertura fique descoberta, durante a execução dos serviços;

5.5 - Verificação das calhas, capacidade de escoamento, pontos de interferência, identificando as anomalias e corrigindo-as;

5.6 - Executar a revisão e fixação das calhas pluviais e rufos interligados a mesma;

5.7 - Todo trabalho em altura deve ser planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado;

5.8 - Considera-se trabalhador autorizado para trabalho em altura aquele capacitado, cujo estado de saúde foi avaliado, tendo sido considerado apto para executar essa atividade e que possua anuência formal da empresa, e apresente certificado em trabalho em altura pela NR 35.

Equipamentos

- O canteiro de serviços instalado pela Contratada deverá contar, de acordo com a natureza de cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinários, ferramentas etc., necessários à sua boa execução da obra;
- Caberá à Contratada fornecer todos os equipamentos individuais de proteção aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras etc., de acordo com as prescrições específicas em vigor, e executar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

Demolições e retiradas

- As demolições e retiradas necessárias deverão ser efetuadas pela contratada dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados de modo a evitarem danos a terceiros e a outras instalações não afetadas pelos serviços previstos neste memorial e obedecendo ao disposto do título próprio da Norma Regulamentadora NR18 do Ministério do Trabalho;
- Toda demolição deverá ser efetuada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados;
- Retirada completa das peças que compõem as calhas, inclusive elementos de fixação, devendo ser procedida a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis;
- Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal, incluindo o carregamento manual dos resíduos até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, e que atenda às exigências de legislação municipal, bem como a proteção das áreas envolvidas, o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
- A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37.952, de 11 de maio de 1999, e normas vigentes;
- Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

Limpeza final

- Execução de limpeza final de obra;
- Fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de cobertura, áreas externas, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.
- Executar a limpeza geral de telhados, calhas e dos sistemas de escoamento de águas pluviais, ligados ao processo;

Observações técnicas

Execução:

Não poderão ser executados serviços sem consulta prévia e autorização do Contratante.

Todo transporte de equipamentos ou materiais deve ser realizado dentro das normas de segurança e por conta da contratada.

Caberá somente ao Contratante a suspensão de itens considerados desnecessários, os quais serão subtraídos do valor global.

Os quantitativos apresentados na planilha em anexo são estimativos; caberá à interessada levantar a relação minuciosa e dificuldades construtivas a serem observadas no local e incluí-las em seus custos.

Na execução dos serviços poderá haver adaptações para a adoção de materiais com padrão comercial de produção. Neste caso deverão ser aprovadas pelo Contratantes eventuais alterações em relação ao projeto apresentado.

Todos os resíduos da construção deverão ser convenientemente removidos e destinados por conta da Contratada.

O serviço deve ser entregue limpa e com teste em todos os sistemas efetuados.

A contratada terá integral responsabilidade no levantamento de materiais necessários para o serviço em escopo, conforme indicados.

A contratada deverá prever em seu orçamento, todos os materiais e mão de obra, necessários para a execução dos serviços.

Serão também de fornecimento da Contratada, quer constem ou não dos serviços, os seguintes materiais:

Sinalização diurna do sítio de operações;

Material de uso geral seja limpeza, supressão de poeiras, proteção contra material precipitado ou lançado (como telas ou tapumes), plugs para canos a serem interrompidos etc.

A Contratada obriga-se a satisfazer a todos os requisitos constantes das especificações.

Deverão ser empregadas ferramentas apropriadas a cada uso.

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou por qualquer coisa, a destruição ou danificação até a definitiva aceitação dos serviços a executar.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação.

5.2 - Manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, quando em trabalho, bem como, substituir, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam julgados inconvenientes à ordem ou às normas da Direção local.

5.3 - Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão-de-obra, locomoção, alimentação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados.

5.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

5.5 - Disponibilizar aos funcionários todos os EPI necessários a execução das atividades, conforme dispõe normas de segurança do trabalho e encaminhar cópia da ficha a CONTRATANTE.

5.6 - Encaminhar a CONTRATANTE cópia dos ASOs e cartão de vacina dos colaboradores.

5.7 - Comunicar a contratante via ofício ou e-mail quaisquer suspensão no atendimento com antecedência de 30 dias.

5.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da unidade, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.

5.10 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.

5.11 - Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações.

5.12 - Observar a legislação aplicável ao serviço, inclusive no que se refere às normas de Segurança e Medicina do Trabalho e de sustentabilidade.

5.13 - Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

5.14 - Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;

5.15 - Garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;

5.16 - Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção

5.17 - Assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;

5.18 - Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela análise de riscos de acordo com as peculiaridades da atividade.

5.20 - Fornecimento de Anotação de responsabilidade técnica ART.

6 – DA GARANTIA:

6.1 – Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 06 (meses) meses da instalação e conforme prazos estimados em norma;

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Poderá participar do processo, pessoa jurídica que atenda às exigências deste termo de referência e cuja atividade abranja o objeto desta contratação.

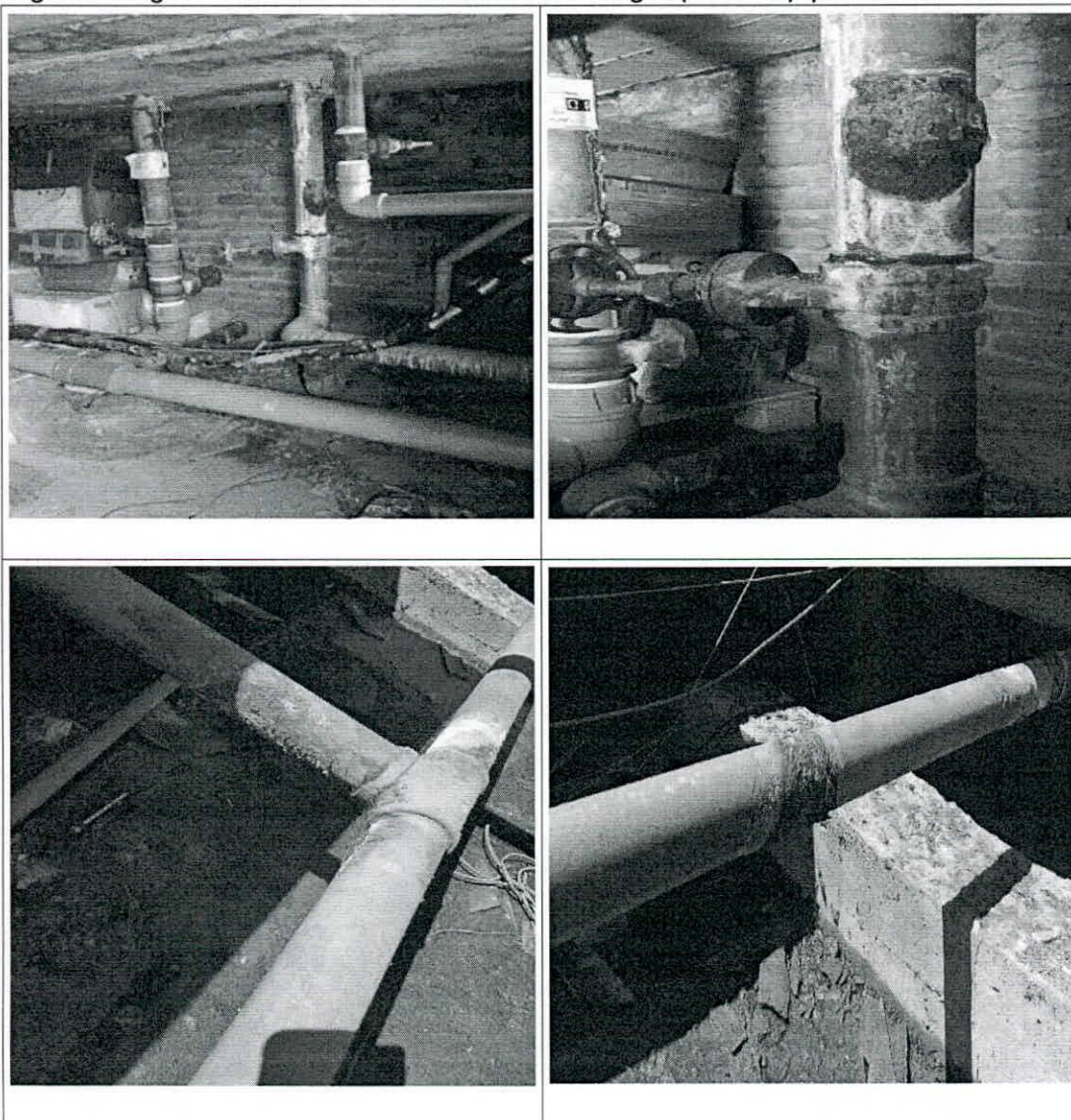
7.2 - Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos (**Eng. Civil** segundo o que estabelece a Resolução 218 do CONFEA), atualizados, expedido pelo CREA da região da licitante, comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da contratação; Comprovação de possuir a licitante, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu Responsável Técnico, engenheiro civil detentor de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado (s) no CREA

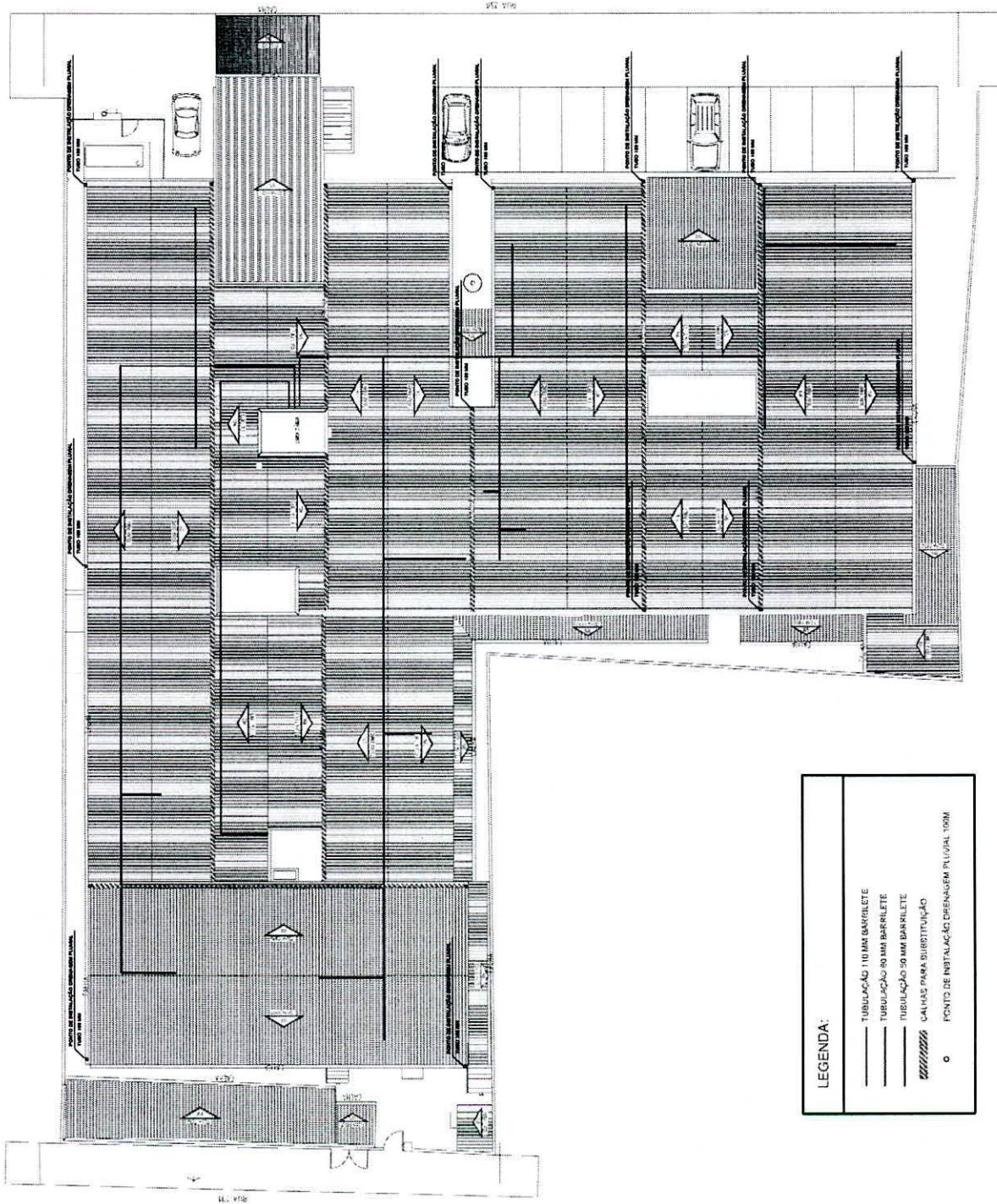
7.3 - Declaração de visita técnica.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – A CONTRATADA deve incluir no custo da proposta final as despesas com mão de obra, entrega dos materiais e impostos, para a prestação dos serviços;

Registro fotográfico do Sistema de abastecimento de água (Barrilete) que será substituído:





LEGENDA:

- TUBULACAO 110 MM BARRILETE
- TUBULACAO 90 MM BARRILETE
- TUBULACAO 50 MM BARRILETE
- |||||| CALHAS PARA DISTRIBUICAO
- o PONTO DE INSTALACAO DRENAGEM PLUVIAL 100M

PLANTA DE COBERTURA
LIV. 6

PROJETO COBERTURA
 HOSPITAL ESTADUAL ASERVIDADE
 HOSPITAL RENOVADA DE LOURDES

PROJETO	COBERTURA
ARQUITETO	PLANEJAMENTO
PROJETA	PROJETA
PROJETA	PROJETA
PROJETA	PROJETA

94687	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2016	un	6,00	245,53	1.473,18	12,22	73,32	1.546,50	27,50%	1.971,85	1,416%
94701	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2016	un	5,00	236,28	1.181,40	16,27	81,35	1.262,75	27,50%	1.610,06	1,156%
94712	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2016	un	6,00	197,00	1.182,00	16,27	97,62	1.279,62	27,50%	1.631,57	1,171%
94702	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2016	un	5,00	222,13	1.110,65	16,27	81,35	1.192,00	27,50%	1.519,85	1,091%
93014	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	un	10,00	5,40	54,00	6,80	66,00	120,00	27,50%	153,00	0,110%
96320	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	un	6,00	9,03	54,18	9,88	59,28	113,46	27,50%	144,67	0,104%
89505	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	un	6,00	35,77	214,62	3,21	19,26	233,88	27,50%	298,21	0,214%
89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	un	16,00	19,03	304,48	2,13	34,08	338,56	27,50%	431,68	0,310%
89628	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	un	9,00	45,21	406,89	4,27	38,43	445,32	27,50%	567,80	0,408%
89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	un	4,00	10,74	42,96	2,71	10,84	53,80	27,50%	68,60	0,049%
89575	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	un	10,00	9,16	91,60	3,71	37,10	128,70	27,50%	164,10	0,118%
89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	un	12,00	18,08	216,96	3,61	43,32	260,28	27,50%	331,87	0,238%
98560	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM, AF_06/2018	m²	10,00	19,61	196,10	18,30	183,00	379,10	27,50%	483,37	0,347%
98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM, AF_06/2018	m²	10,00	132,12	1.321,20	25,30	253,00	1.574,20	27,50%	2.007,17	1,441%
Total do Item									35.649,63		45.454,74	32,631%
DIVERSOS												
9	ADMINISTRAÇÃO E MENSALIDADES											
90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	416,00	0,00	0,00	40,64	16.906,24	16.906,24	27,50%	21.556,14	15,475%
90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	83,20	0,00	0,00	91,88	7.644,42	7.644,42	27,50%	9.746,94	6,997%
Total do Item									24.550,66		31.303,08	22,472%
10	DIVERSOS											
270501	GOINFRA	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	M³	217,65	0,67	145,83	1,45	315,59	461,42	27,50%	588,33	0,422%
Total do Item									461,42		588,33	0,422%
Total Geral									109.260,00		139.222,64	

TOMADA DE PREÇO

Nº 20213008S011HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o **HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes**, com endereço à Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210.

PERÍODO DE COTAÇÃO

Início do recebimento das propostas: **31 de agosto de 2021**

Encerramento do recebimento das propostas: **06 de setembro de 2021**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço: Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210.

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA "BARRILETE" E CALHAS.

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

Goiânia/GO, 31 de agosto de 2021.

Tiago Farias

Assinado de forma
digital por Tiago Farias
Dados: 2021.08.31
08:19:23 -03'00'

**TOMADA DE PREÇO
Nº 20213008S011HEMNSL**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preço com finalidade de objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA "BARRILETE" E CALHAS.** Para o HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640- 210. **Período de recebimento das propostas: 31/08/2021 à 06/09/2021**

O detalhamento do processo e as propostas deverão ser enviadas para o e-mail:
solicitacaoservico@igh.org.br

Goiânia/GO, 30 de agosto de 2021



Goiânia, 30 de Agosto de 2021.

Ao Instituto de Gestão e Humanização IGH

A/C: Rosana

Prezada Rosana,

O Popular é o principal jornal *quality* de Goiás e o mais lembrado* dos consumidores goianienses. Seu conteúdo aprofundado, senso crítico, qualidade editorial incontestável e um dos melhores projetos gráficos do país, garantem credibilidade e um público leitor com o melhor perfil do estado.

- Circulando diariamente, alcança 424 mil leitores (liquida semanal)
- Líder absoluto no público ABC1, com o qual apresenta afinidade de 144 pontos
- Público predominante: classe ABC1, de 20 a 54 anos, com ensino médio completo a pós-graduação

Fonte: Target Group Index BrY16w2 - RM Goiânia (Fev15-Set15) V1.0 (Pessoas). Base: 1.925.000 pessoas. Filtro: Leitores de O Popular – últ. 7 dias (424 mil). *Pesquisa Pop List 2015 – Instituto Verus.

Apresentamos proposta para publicidade **NO JORNAL O POPULAR – CLASSI - EDITAIS:**

CONTA PARA PAGAMENTO:

BANCO ITAU

AGÊNCIA 0290

CONTA CORRENTE: 32.797-2

SRS PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 03.301.241/0001-69 - PIX

TÍTULO	FORMATO	Nº INSERÇÕES	VALOR TABELA	DESCONTO	VALOR TOTAL
MNSL	2x7 CM	01 dia útil	R\$ 1.050,00	30%	R\$ 735,00
TOTAL R\$ 735,00					

Validade Proposta: 31/08/2021.

Tiago
Farias

Assinado de forma
digital por Tiago Farias
Dados: 2021.08.31
08:23:33 -03'00'

RESULTADO – TOMADA DE PREÇO

Nº 20213008S011HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210.

FONECEDOR	OBJETO	VALOR GLOBAL
TRIPLICE CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI CNPJ: 04.383.795/0001-15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA "BARRILETE" E CALHAS.	R\$132.187,02

Goiânia/GO, 13 de setembro de 2021.

Tiago
Farias

Assinado de forma digital por Tiago Farias
Dados: 2021.09.13 09:22:43 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - SUBSTITUIÇÃO DE CALHEIRA - HEMNSL

6 mensagens

Rosana Moura <rosana.moura@leaoutsourcing.com.br>

31 de agosto de 2021 08:05

Cco: troiarq@gmail.com, engenharia@engjm.com, airesconstrutoracomercial@gmail.com, falecom@f2servico.com.br, aurea@aureaengenharia.com.br, basa@basaengenharia.com.br, engenhariateslla@gmail.com, meritoenghariadiagnostica@gmail.com, sonata@sonataengenharia.com.br, projetos2@alset.com.br, thiago.olimpio@alset.com.br, oms@omsengenharia.com.br, contato@elojr.com.br, diretoria.op@construtoratriplice.com.br

Prezado, bom dia!

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados nas unidades de Saúde administradas pelo Instituto no Estado de Goiás.

Objeto: SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA "BARRILETE" E CALHAS.

HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL, com sede na Rua 230, QD. 709, S/N, SETOR NOVA VILA, CEP 74.640-210, GOIÂNIA/GO - CNPJ: 11.858.570/0005-67

Maiores informações em anexo.

Para tal pedimos:

- 1) PROPOSTA ASSINADA COM OS DEVIDOS VALORES;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 3) CARTÃO CNPJ;
- 4) CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÕES
- 5) DOCUMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Encerramento para recebimento de propostas: Dia 06/09/2021

Atenciosamente,

Rosana Moura

Compradora




E-mail: rosana.moura@leaoutsourcing.com.br


Tel: (71) 3277-0850 / 3277-0876 / 9 9301-0246

<http://www.leaconsultoria.com.br>

a serviço do

 Instituto de
Gestão e
Humanização**4 anexos**

-  **5.4 PROJ.TUBULAÇÃO BARRILETE-R01.pdf**
204K
-  **5.5 PLANILHA DE CUSTO DESONERADO_BARRILETE.pdf**
232K
-  **5.3 TERMO DE REFERÊNCIA.pdf**
675K

 **SUBSTITUIÇÃO DE CALHEIRA.pdf**
1431K

Fabio Glória <diretoria.op@construtoratriplice.com.br>

31 de agosto de 2021 10:19

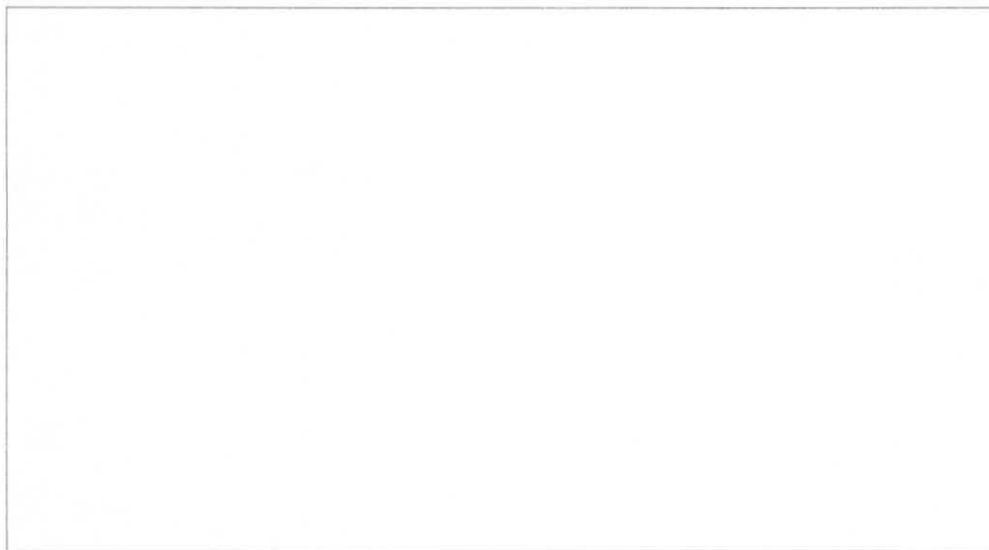
Para: Rosana Moura <rosana.moura@leaoutsourcing.com.br>

Cc: Danielle Campos <engenharia2@construtoratriplice.com.br>, Carina Paula <engenharia1@construtoratriplice.com.br>

Rosana, bom dia.

Pra fazer uma visita no HEMNSL fazemos como?

sds



[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

 **5.4 PROJ.TUBULAÇÃO BARRILETE-R01.pdf**
204K

 **5.5 PLANILHA DE CUSTO DESONERADO_BARRILETE.pdf**
232K

 **5.3 TERMO DE REFERÊNCIA.pdf**
675K

 **SUBSTITUIÇÃO DE CALHEIRA.pdf**
1431K

Rosana Moura <rosana.moura@leaoutsourcing.com.br>

31 de agosto de 2021 10:35

Para: Fabio Glória <diretoria.op@construtoratriplice.com.br>

Cc: Danielle Campos <engenharia2@construtoratriplice.com.br>, Carina Paula <engenharia1@construtoratriplice.com.br>

Fabio, bom dia!

A visita deve ser agenda com a Angelina. O contato dela está no tópico 4 da solicitação.

Atenciosamente,

Rosana Moura

Compradora
E-mail: rosana.moura@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71) 3277-0850 / 3277-0876 / 9 9301-0246
<http://www.leaconsultoria.com.br>



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rosana Moura <rosana.moura@leaoutsourcing.com.br>
Para: luciana@grupo5estrelas.com.br

3 de setembro de 2021 09:36

Luciana, bom dia!

Segue conforme solicitado.

Atenciosamente,

Rosana Moura

Compradora
E-mail: rosana.moura@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71) 3277-0850 / 3277-0876 / 9 9301-0246
<http://www.leaconsultoria.com.br>







a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

-  **5.4 PROJ.TUBULAÇÃO BARRILETE-R01.pdf**
204K
-  **5.5 PLANILHA DE CUSTO DESONERADO_BARRILETE.pdf**
232K
-  **5.3 TERMO DE REFERÊNCIA.pdf**
675K
-  **SUBSTITUIÇÃO DE CALHEIRA.pdf**
1431K

Luciana Melissa de C. e S. Gonçalves <luciana@grupo5estrelas.com.br>
Para: Rosana Moura <rosana.moura@leaoutsourcing.com.br>

3 de setembro de 2021 11:09

Rosana, Bom dia

Solicito uma prorrogação do prazo para o dia 10/09/2021.

Por conta do feriado nosso prazo está bem curto.

Consegue me ajudar?



GRUPO 5 ESTRELAS
SEGURANÇA E SERVIÇOS

Luciana Melissa
Coordenadora de Contratos

(62) 3280-2797 / 99956-4013

Visite nosso site
grupo5estrelas.com.br

CONFIANÇA
TEM NOME

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fábio Glória <diretoria.op@construtoratriplice.com.br>
Para: rosana.moura@leaoutsourcing.com.br

6 de setembro de 2021 09:39

Rosana, bom dia.

Segue proposta e documentação solicitada.

sds



Fábio Glória
Diretor Operacional

AL Salvador, Nº 1057 - Salvador Shopping Business
Torre Europa, Sala 1708 - Caminho das Árvores
CEP: 41.820-790 - Contato: (71) 99213-5085

Tríplice
CONSTRUTORA

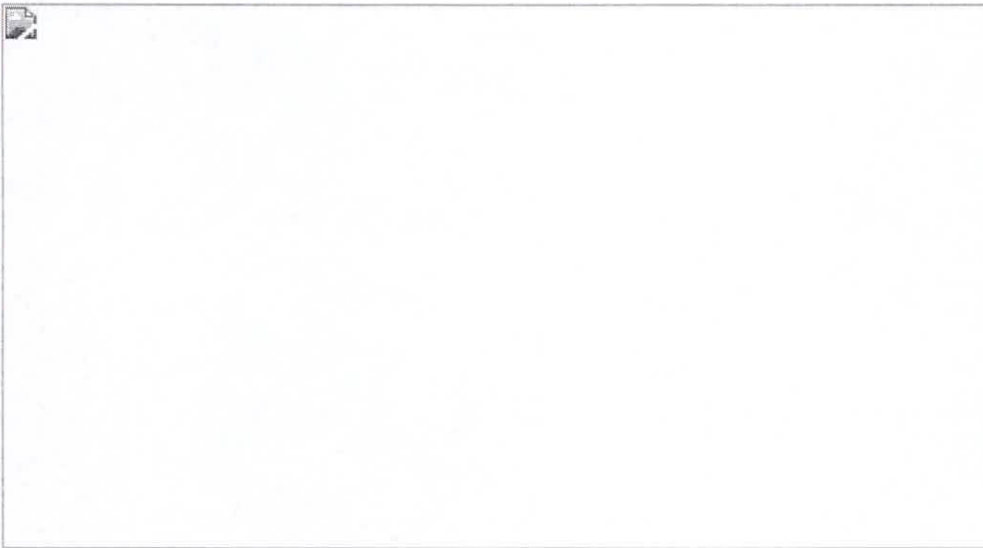
Em 03/09/2021 14:28, Fábio Glória escreveu:

Thaisla, boa tarde.

favor enviar os documentos solicitados no e-mail abaixo.

- 1) PROPOSTA ASSINADA COM OS DEVIDOS VALORES;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 3) CARTÃO CNPJ;
- 4) CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÕES
- 5) DOCUMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

sds



----- Mensagem original -----

Assunto::SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - SUBSTITUIÇÃO DE CALHEIRA - HEMNSL

Data:31/08/2021 08:05

De:Rosana Moura <rosana.moura@leaoutsourcing.com.br>

Para::

[Texto das mensagens anteriores oculto]

15 anexos



CNH GILBERTO.pdf

272K



CARTÃO CNPJ.pdf

111K



CND UNIFICADA VALIDA ATE 28.02.2022.pdf

669K



CND CONCORDATA E FALENCIA VALIDA ATE 01.10.2021.pdf

444K



CND ESTADUAL (GO) VALIDA ATE 01.11.2021.pdf

320K








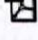
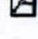

CND ESTADUAL VALIDA ATE 1.11.2021.pdf

581K



CND FGTS VALIDA ATE 16.09.2021.pdf

84K

-  **CND MUNICIPAL VALIDA ATE 28.02.2022.pdf**
127K
-  **CND TRABALHISTA VALIDA ATE 27.02.2022.pdf**
364K
-  **CONTRATO SOCIAL..pdf**
2767K
-  **6ª Alteração.pdf**
1095K
-  **ato constitutivo .pdf**
3187K
-  **11ª alteração.pdf**
270K
-  **OBRA DE MANUTENÇÃO, TUBULAÇÃO, ASSINADO.pdf**
855K
-  **PROPOSTA 04_2021 HMI Processo.pdf**
302K